



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024

Autora: Mesa Diretora

Ementa: “Altera a Lei nº 1.761 de 14 de junho de 2022”.

Relatora: Renato Barros

I- RELATÓRIO

A mesa Diretora, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 029/2024 de 14 de junho de 2024, que “Altera a Lei nº 1.761 de 14 de junho de 2022”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2024, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

O Vereador Renato Barros, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 08/07/2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

A presente proposição encontra-se por hora inviável a sua tramitação e aprovação tendo em vista que segundo a Lei Eleitoral art. 73, V, a partir de 06/07/2024 fica vedado: nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou **readaptar vantagens** ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

Dessa forma contactou-se a propositura não está apta, assim opino pela inaptidão da presente propositura, dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 029/2024.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto da Relatora, e Votam Contrário ao Projeto de Lei nº 029/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 08 de julho de 2024.


RENATO BARROS (relator)
Presidente da CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 33003700370031093A00540852004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. E-mail: cmbe@cmbe.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
membro



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Senador Federal Presidente: 178070931008A09540052004100. Documento assinado digitalmente com o identificador 33008700370931008A09540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-2005/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax: (27) 3766-1301 / 3766-2068 E-mail: cmbe@cmbe.es.lq.br

Brasil.